# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.297, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

***Autoriza o Poder Executivo a proceder ao desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais que aderirem a Plano de Saúde Médica.***

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de junho de 2002, aprovou Projeto de Lei nº 032/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao desconto, em folha de pagamento, do servidor público municipal, do valor devido a plano de saúde médica, desde que haja prévia autorização escrita do beneficiário.

Parágrafo 1º - Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação prévia e escrita do servidor público municipal, protocolizada junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, autorizando o desconto em sua folha de pagamento.

Parágrafo 2º - Juntamente com a comunicação a ser apresentada pelo servidor público municipal, deverá ser anexada cópia do termo de convênio ou contrato celebrado entre o servidor e a empresa prestadora de serviços de saúde médica.

Parágrafo 3º - Os descontos mensais em folha de pagamento não poderão superar 30% (trinta por cento) do valor bruto da remuneração, incluindo-se neste percentual, eventuais outros descontos decorrentes de convênios de qualquer espécie.

Art. 2º - Somente será permitido o desconto mencionado no artigo 1, desde que a empresa prestadora de serviço de saúde médica esteja devidamente regularizada documentalmente junto à Prefeitura Municipal de Mococa com a competente inscrição municipal,

LEI Nº 3.297, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

não se encontre inadimplente para com a Fazenda Municipal e se encontre com sua regularidade fiscal e tributária em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de junho de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica